

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 762) ou Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312), para exercício de funções na Divisão de Intervenção Comunitária (DINC), na Unidade de Intervenção Familiar (UNIF) e na Divisão de Solidariedade Social e Qualidade de Vida (DSQV)

ATA N.º 5

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10h12, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Serviço Social (CNAEF 762) ou Licenciatura em Sociologia (CNAEF 312), para exercício de funções na Divisão de Intervenção Comunitária (DINC), na Unidade de Intervenção Familiar (UNIF) e na Divisão de Solidariedade Social e Qualidade de Vida (DSQV), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a proposta n.º 127-2025 [DRH]; e publicado sob o Aviso n.º 20728/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 158, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com a ref.ª OE202508/0412, ambos de 19 de agosto de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente do Júri: Catarina Carvalho, Chefe da Divisão de Intervenção e Desenvolvimento Local.

Vogais Efetivas:

- 1.ª Vogal: Esmeralda Ferreira, Chefe da Divisão de Atendimento e Proteção Social;
- 2.ª Vogal: Mafalda Silveira, Técnica Superior da Divisão de Recrutamento e Seleção.

A reunião do júri teve a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Retificação das classificações obtidas pelos candidatos no método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos.
- b) Elaboração e Publicitação da Lista dos Resultados da Prova de Conhecimentos
- c) Notificação da referida retificação aos candidatos admitidos para o segundo método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica.

1. No que respeita à alínea a) da ordem de trabalhos, verificou-se que, por lapso, a classificação da **Questão 2.** da Prova de Conhecimentos, não se encontrava corretamente cotada, tendo o júri procedido à respetiva correção e retificação das classificações dos candidatos.

2. A prova escrita de conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à prova escrita de conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.

4. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202508/0412, de 19 de agosto, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos de aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareceram à prova escrita de conhecimentos.

5. De acordo com o exposto na alínea b) do ponto 12 do Aviso OE202508/0412, de 19 de agosto, a aplicação dos métodos de seleção é faseada e far-se-á da seguinte forma: “aplicação do **segundo método de seleção apenas a 30 dos candidatos aprovados no método anterior**, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, e aplicação do terceiro método de seleção aos candidatos aprovados no método anterior;”. (negrito e sublinhado nossos)

6. Contudo, na sequência da retificação das classificações da Prova de Conhecimentos, e por forma a não prejudicar qualquer candidato, o número de candidatos a convocar para o segundo método de seleção, in casu, a Avaliação Psicológica, foi **alargado para 56 candidatos**. Tal decisão fundamenta-se no facto de o limite de classificação inicialmente estabelecido nos 14,30 valores ter sido afetado pela referida retificação, verificando-se que alguns candidatos transitaram de uma classificação igual ou superior a 14,30 valores para uma classificação inferior, fixando-se em 13,30 valores a última classificação admitida para efeitos de convocatória. Assim, e em respeito pelos princípios da igualdade, da transparência e da não discriminação, entendeu o júri proceder ao alargamento do número de candidatos convocados.

7. O Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a avaliação psicológica.

8. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.

9. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos, com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, solicitar a

autorização do Senhor Presidente para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade, a uma entidade privada competente para o efeito.

10. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a publicitação desta Ata n.º 4, e seu Anexo, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 11h14, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva